



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



DIVISÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Amélia D. C.
Publicado no site da Prefeitura
Municipal
07/08/2023
Secretaria municipal de
Comunicação

CITAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº017/2023, publicada em 07/08/2023, no site oficial da Administração Municipal, nos termos da Lei nº 180/93, art. 84, caput, § 1 e Lei 8.112/90, art. 161, § 1º, usada subsidiariamente, através de seu Presidente, CITA o (a) servidor (a), **ALESSANDRA CATALDI LOBÃO**, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, para, em atenção aos princípios constitucionais da AMPLA DEFESA e CONTRADITÓRIO, elencados no art. 5º, LV, CF/88, por si só, ou por meio de Advogado, a **APRESENTAR DEFESA ESCRITA** no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento desta, sendo facultada desde este ato, a retirada de cópia integral ou parcial dos autos processuais, os quais incidem sobre o Artigo 80, Inciso XXVIII(abandonar o serviço para o qual tenha sido designado) e XXIX(não se apresentar, sem motivo justo, ao fim de licenças, férias ou dispensas do serviço), todos da Lei nº 180/93, regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal de Santo Antônio do Descoberto-GO e uso subsidiário da Lei Federal nº 8.112/90, a saber: **Em detrimento por denúncia feita pela Diretoria Geral de Gestão de Pessoas, através do Processo nº 14459/2023, datado de 27/04/2023, de acordo com o Ofício nº202/2023-DGGP, datado de 20/04/2023, por indícios que a servidora, após vencimento de licença médica, encerrada em outubro/2022, não retornou ao trabalho e nem justificou à Administração motivo de sua ausência, até a presente data, apesar de notificada pelo departamento, conforme documentos comprobatórios em anexo a este, supostamente ferindo dispositivo da Lei 180/93**. Devendo comparecer das 8:30 horas as 14:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, no prazo acima mencionado, no endereço. **Entre quadras Lotes 41/42, sala da Sindicância, S/N, Centro Administrativo-Centro desta Cidade de Santo Antônio do Descoberto-GO.**

OBS: para a apresentação de testemunhas, deve-se conter no ato da defesa, a qualificação completa, com endereço correto e contato das mesmas. Informamos que independentemente do comparecimento, seguirá o referido processo.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 07 de agosto de 2023.



GEOVANNA DA COSTA E SILVA RODRIGUES
Presidente Comissão Processante

Entre quadras Lotes 41/42, Sala da Sindicância, S/N, Centro Administrativo-Centro desta Cidade de Santo Antônio do Descoberto-GO.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71

DIVISÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA



Simone D. S.
Publicada no site da Prefeitura
Municipal
07/08/2023
Secretaria municipal de
Comunicação

TERMO DE INDICIAÇÃO DO DENUNCIADO

Autos do Processo nº 23649/2023

Denunciado: ALESSANDRA CATALDI LOBÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado por meio da Portaria sob o nº017/2023 de 01 de agosto de 2023, publicada em 07/08/2023, incumbida de apurar os fatos relacionados constantes dos documentos de Folhas 01 do processo supracitado, com fundamento nos documentos comprobatórios, constantes de fls. 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020 e 021, dentre outros documentos comprobatórios em anexo; os quais incidem sobre o artigo 80, Inciso XXVIII(abandonar o serviço para o qual tenha sido designado) e XXIX(não se apresentar, sem motivo justo, ao fim de licenças, férias ou dispensas do serviço), todos da Lei nº 180/93, regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal de Santo Antônio do Descoberto-GO e uso subsidiário da Lei Federal nº 8.112/90, a saber: **Em detrimento da denúncia feita pela Diretoria Geral de Gestão de Pessoas, através do Processo nº 14459/2023, datado de 27/04/2023, de acordo com o Ofício nº202/2023-DGGP, datado de 20/04/2023, que informa que a servidora, após vencimento de licença médica em outubro/2022, não retornou ao trabalho e nem justificou sua ausência junto a Administração até a presente data, apesar de ser notificada pelo Departamento competente, conforme documentos comprobatórios em anexo a este, supostamente ferindo dispositivo da Lei 180/93 .**

Resolve **INDICIAR** o ora denunciado pela prática da infração disciplinar prevista no artigo 80, caput, XXVIII e XXIX da Lei 180/1993 deste município, consubstanciada em todos os Incisos supracitados, cuja penalidade prevista e considerada faltas graves em desfavor da servidora.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 07 de agosto de 2023.


GEOVANNA DA COSTA E SILVA RODRIGUES
Presidente da Comissão